

TERÇA-FEIRA, 28/04/2026

EDIÇÃO Nº 1096

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

1. LEI MUNICIPAL Nº 466/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.
2. LEI MUNICIPAL Nº 467/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.
3. EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026.
4. REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2015-2025.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/04/2026 | EDIÇÃO Nº 1096

LEI MUNICIPAL Nº 466/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 464/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores municipais discutiram, votaram e aprovaram e, ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 464/2025 - para o exercício financeiro de 2026, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos.

§ 1º – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

§ 2º – A realização efetiva da despesa obedecerá a origem dos recursos por fonte de aplicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, 27 de abril de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

3





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/04/2026 | EDIÇÃO Nº 1096

LEI MUNICIPAL Nº 467/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Contendas do Sincorá, o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), destinado ao atendimento multidisciplinar de alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 2º O Centro de Atendimento Educacional Especializado será denominado **CAEE “Cristiane Kelly da Silva Freire”**.

Art. 3º O CAEE constitui unidade de atendimento especializado voltada a alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) e dificuldades acentuadas de aprendizagem, com a finalidade de complementar e/ou suplementar sua formação no ensino regular, promovendo sua autonomia, participação social e o acesso ao atendimento multidisciplinar.

Art. 4º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado pelo CAEE, será destinado a estudantes das redes pública e privada da Educação Básica do Município, abrangendo:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental;
- III – Ensino Médio.

§ 1º O AEE compreende um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade voltados ao atendimento de alunos com deficiência e outras necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular.

§ 2º O AEE tem por objetivo assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, promovendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, cálculo, socialização e autonomia, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, inclusiva e humana.

Art. 5º São considerados público-alvo do CAEE os educandos com:

- I – deficiência;
- II – transtornos globais do desenvolvimento;

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/04/2026 | EDIÇÃO Nº 1096

III – altas habilidades ou superdotação;
IV – transtornos de aprendizagem.

Art. 6º Os educandos público-alvo da Educação Especial serão matriculados preferencialmente em classes comuns, sendo assegurada a oferta do AEE no contraturno escolar, de forma individualizada.

Art. 7º O AEE será organizado nos seguintes programas:

I – **Programa de Atendimento Educacional Especializado I:** destinado a alunos da Educação Infantil, com desenvolvimento de atividades específicas, cabendo ao professor do AEE a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado;

II – **Programa de Atendimento Educacional Especializado II:** destinado a alunos do Ensino Fundamental e Médio, com atendimento individual ou em pequenos grupos, sendo responsabilidade do professor do AEE a elaboração e execução do plano;

III – **Programa de Atendimento Educacional Especializado III:** destinado a alunos com transtornos de aprendizagem do Ensino Fundamental I, cabendo ao psicopedagogo a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado.

Art. 8º O quadro de pessoal do CAEE será composto por equipe multidisciplinar, conforme a necessidade, incluindo:

- I – coordenador;
- II – psicólogo;
- III – fonoaudiólogo;
- IV – fisioterapeuta;
- V – psicopedagogo;
- VI – assistente social;
- VII – professores de AEE;
- VIII – professor de Libras e Braille;
- IX – recepcionista;
- X – profissional de limpeza.

Parágrafo único. A atuação da equipe deverá ser articulada com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, bem como com as unidades escolares da rede pública.

Art. 9º A estrutura física do CAEE deverá garantir acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000, assegurando o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/04/2026 | EDIÇÃO Nº 1096

Art. 10. Os atendimentos poderão ocorrer de forma individual ou em grupo, respeitando a faixa etária e as necessidades dos alunos, mediante encaminhamento das escolas e avaliação da equipe multidisciplinar.

Art. 11. O atendimento no CAEE dependerá de:

- I – autorização dos pais ou responsáveis legais;
- II – avaliação diagnóstica da equipe multidisciplinar e/ou laudo médico.

Parágrafo único. O acesso estará condicionado à disponibilidade de vagas e à capacidade operacional do Centro.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, 27 de abril de 2026.

6

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/04/2026 | EDIÇÃO Nº 1096

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2026

Dispõe sobre a convocação da Audiência Pública Municipal para Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – decênio (2015-2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento de suas responsabilidades funcionais, torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma da lei que:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 369/2015, alterada pela Lei Municipal nº 461/2025, que prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de submeter o Documento Final de Avaliação do PME à apreciação da sociedade civil, conforme prevê o Art. 5º da Lei nº 13.005/2014 (PNE) e o princípio da gestão democrática da educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a Audiência Pública para Avaliação do Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, decênio de implementação (2015-2025), a ser realizada no dia **04 de maio de 2026**, às **10h30**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º – A Audiência Pública tem por objetivos:

I – Socializar de forma clara, acessível e participativa os resultados consolidados no Documento Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá (2015-2025), apresentando dados, evidências, avanços, limitações e desafios verificados na implementação das 20 metas e suas respectivas estratégias, para apreciação e validação pela sociedade;

II – Reafirmar o compromisso com a escuta pública, o controle social e a corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, reconhecendo o PME como política de Estado orientadora das ações educacionais do município;

III – Subsidiar a construção do novo Plano Municipal de Educação (2026-2036), utilizando os resultados da avaliação como base estratégica para o planejamento educacional da próxima década, alinhado às demandas locais, às diretrizes nacionais e ao direito constitucional à educação;

IV – Fortalecer a cultura da avaliação como prática democrática e pedagógica, voltada à qualificação da gestão educacional, à tomada de decisões informadas e à construção coletiva de uma educação pública equitativa, inclusiva e de qualidade social.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/04/2026 | EDIÇÃO Nº 1096

Art. 3º – A Audiência Pública constitui-se como instrumento de participação social, de natureza presencial e caráter consultivo, aberta a todos os interessados, permitindo manifestações orais, observados os limites e a organização do espaço físico.

Parágrafo único – A realização da audiência tem por finalidade assegurar a transparência, ampliar a participação cidadã e garantir o diálogo público sobre a política educacional local, conforme os princípios da gestão democrática.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Contendas do Sincorá - Bahia, 27 de abril de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

8





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/04/2026 | EDIÇÃO Nº 1096

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2015-2025

MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BA

DATA: 04 de maio de 2026

HORÁRIO: 10h30

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores

• CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e participação na Audiência Pública convocada pelo Decreto nº: 03/2026, para apresentação e discussão do Documento Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2015-2025, elaborado pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA).

Art. 2º – A Audiência Pública tem caráter consultivo e presencial, aberta a toda a comunidade, e será registrada por meio de ata, gravação audiovisual e lista de presença.

• CAPÍTULO II – DA MESA DE TRABALHO

Art. 3º – A mesa de trabalho será composta por:

I – Um representante da **Secretaria Municipal de Educação** (coordenador da ETMA);

II – Um representante do **Conselho Municipal de Educação (CME)**;

III – Um representante do **Poder Legislativo Municipal**;

IV – Um representante da **sociedade civil organizada**.

Parágrafo único – A coordenação dos trabalhos caberá ao representante da Secretaria Municipal de Educação, que conduzirá os debates e garantirá o cumprimento deste Regimento.

• CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º – A apresentação do Documento Final de Avaliação do PME será realizada pelos membros da ETMA, prioritariamente pelo coordenador ou por relatores indicados.

Art. 5º – A apresentação utilizará meios tecnológicos, incluindo:

I – Projetor multimídia para exibição de slides contendo dados, gráficos, indicadores e evolução das metas;

II – Recursos audiovisuais para ilustrar avanços, desafios e exemplos práticos;

III – Quando possível, exibição de painéis interativos ou acesso a plataformas online de monitoramento.

Art. 6º – O tempo destinado à apresentação técnica será de até 40 (quarenta) minutos, podendo ser prorrogado por decisão da mesa, mediante relevância do conteúdo.

• CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO

Art. 7º – Após a apresentação técnica, será aberto o debate público, no qual os participantes poderão fazer perguntas, críticas, sugestões ou manifestações sobre o conteúdo apresentado.

Art. 8º – Para se inscrever como debatedor, o interessado deverá:

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/04/2026 | EDIÇÃO Nº 1096

I – Inscrever-se previamente na lista de inscrição disponibilizada no local, até 15 minutos antes do início da audiência;

II – Informar nome, entidade que representa (se for o caso) e o tema da manifestação.

Parágrafo único – Serão priorizadas as inscrições de representantes de conselhos, sindicatos, associações de pais e mestres, grêmios estudantis e movimentos sociais ligados à educação.

Art. 9º – Cada orador terá até 3 (três) minutos para sua manifestação, vedada a leitura de documentos extensos.

Art. 10 – A mesa poderá conceder réplica ou tréplica aos membros da ETMA, por até 2 (dois) minutos, para esclarecimentos pontuais.

Art. 11 – Não serão permitidas manifestações com conteúdo ofensivo, discriminatório ou que firam a ordem pública. O coordenador da mesa poderá advertir ou, em caso de reincidência, conceder a palavra a outro inscrito.

• CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES E REGISTROS

Art. 12 – As contribuições orais e escritas (por meio de formulário disponível no local) serão registradas em ata sumária e incorporadas ao Documento Final de Avaliação como anexo de contribuições da audiência.

Art. 13 – Ao final dos debates, será submetida à plenária uma moção de aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição do relatório de avaliação, por aclamação simples, para fins de registro.

Parágrafo único – O resultado da moção não tem caráter vinculativo, mas servirá como subsídio para a versão final do Documento de Avaliação e para a elaboração do novo PME (2026-2036).

• CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – A audiência será filmada e fotografada para fins de registro institucional e transparência pública. A participação implica autorização de uso de imagem para esses fins, nos termos do Termo de Concessão de Uso de Imagem anexo ao Documento Final de Avaliação.

Art. 15 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela mesa coordenadora da audiência.

Art. 16 – Este Regimento Interno entra em vigor na data da audiência pública.

Contendas do Sincorá, 27 de abril de 2026.

Sirlete Ribeiro Lima Teixeira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº: 005/2025

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Edicao-1096 pdf

Código do documento 1138d9ff-ea92-4082-864c-d4207aa5545e



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

28 Apr 2026, 17:45:41

Documento 1138d9ff-ea92-4082-864c-d4207aa5545e **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-28T17:45:41-03:00

28 Apr 2026, 17:52:23

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-28T17:52:23-03:00

28 Apr 2026, 17:52:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.15.73.16 (191.15.73.16 porta: 14246). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2026-04-28T17:52:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d83f7e1fd0c46822202ae25a7600c17eb6751aaa4a375155355188c40a21d8ff

(SHA512):78aea437d6257a6e2460ec93ec48ea07e6af5569daa0d410ae00fea8cbd48cfd508532bd3f1c2b9d54cde893199c1eb0b19130600a470c9f31fcc459f51195f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.